

RESOLUÇÃO Nº 122/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.166.523-0 em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa com base no art. 306, inciso II, combinado com o art. 307, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970, para apurar a tentativa de fuga de dez presos ocorrida no dia 26/09/2011 da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, conforme Of. N.º 216/GAB/DIAF/CCSJP.

II – Designar, conforme a Resolução n.º 018/2012-SEJU/GS, os servidores DALMY MARGARETE MILLÉO, IRECLISE DRONGEK e MARCOS MARCELO MULDER, como suplente o servidor ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar o servidor ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

IV – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.